



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um Prédio, localizado na Quadra B - Lote 18 - Lotº. Vivendas do Arraial, no 4º Distrito deste Município, de propriedade da Construtora Santa Isabel S.A.

ARTIGO 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$. 7.000.000,00 ( Sete milhões de cruzeiros ), destinados à aquisição do Prédio a que se refere o Artigo 1º.

25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROM. SOCIAL
25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROM. SOCIAL
25.01.13	SAUDE E SANEAMENTO
25.01.13.75	SAUDE
25.01.13.75.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.01.13.75.0211.017	AQUISIÇÃO DE PRÉDIO
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para cobertura deste Crédito são provenientes da anulação na Dotação Orçamentária 3.1.3.2/06 - Outros Serviços e Encargos - Secretaria Municipal de Turismo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO